

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 257 DE 08 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA A COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP DE QUE TRATA O TÍTULO II DO ANEXO "A" DA RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR SEEL Nº 172/2019 PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 31.896, de 20/09/2002 e o disposto no Processo nº SEI-300001/000056/2020.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 5º do Regimento Interno da Comissão de Aprovação de Projetos - CAP, Anexo "A" da Resolução Complementar nº 172 de maio de 2019 sobre a necessidade de se designar os membros integrantes da CAP e o seu Presidente, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão de Aprovação de Projetos - CAP da Secretaria de Esporte e Lazer, os seguintes servidores:

I - Membros Titulares:

Wagner Douglas Dockhorn - ID 5115413-7;
João Lucas Nepomuceno Orsay - ID 5109809-1;
Kelly Cristina Saraiva Bispo - ID 5115423-4;
Eduardo de Azevedo Galdino - ID 5122025-3;
Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva - ID 5098132-3;
João Silveira Rodrigues - ID 5115983-0;
Ana Paula Lucena Quintaes Lara - ID 5101043-7;

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão de Aprovação de Projetos será o primeiro nome indicado dentre os membros titulares de que trata o inciso I.

II - Membros Suplentes:

Evellyn Ribeiro Pontes Freire da Silva - ID 5116881-2.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEEL Nº 247, de 29 de dezembro de 2021.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2022

GUTEMBERG FONSECA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2378059

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 258 DE 08 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS INCENTIVADOS DE QUE TRATA DA RESOLUÇÃO SEEL 175 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 31.896 de 20/09/2002 e o disposto no Processo nº SEI-30/001/009095/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Fiscalização de Projetos Esportivos Incentivados de que trata a Resolução SEEL 175 de Julho de 2019, os seguintes servidores:

I - Membro Presidente da Comissão de Fiscalização de Projetos Esportivos Incentivados:

Fabrizio Repsold Campos - ID 5115589-3

II - Membros da Comissão de Fiscalização de Projetos Esportivos Incentivados:

Jaqueline Vila Machado - ID 09797528-8
Jonas Licurgo Ferreira - ID 2484983-9
André Ricardo Brandão dos Santos Vazquez - ID 5117109-0
Carlos Arthur Bandeira de Mello - ID 5115697-0

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEEL n.º 240 de 03 de dezembro de 2021.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2022

GUTEMBERG FONSECA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2377802

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08.03.2022

PROCESSO Nº SEI-300001/000044/2022 - DISPENSO a licitação, com fulcro no art. 25, inc. I da Lei Federal nº 8.666/1.993. CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - CNPJ: 06.222.709/0001-18. CONTRATA: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP (21.545.863/0001-14), inscrito no CNPJ nº 21.545.863/0001-14. OBJETO: Curso de capacitação de servidores - Curso Intensivo - Ciclo completo de gestão das transferências voluntárias federais na modalidade presencial, através da plataforma Mais Brasil. VALOR TOTAL: R\$ 8.494,00 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Id: 2377820

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SSCC Nº 152
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368 de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550 de 12 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2022; o Decreto nº. 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010,

que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo de 2021; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social, conforme Processo Administrativo nº SEI-050003/000198/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada e em conformidade com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário à Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil, para atender despesas com a campanha Turismo RJ: explorando o interior.

II - VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.

III - DE/Concedente: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.

UO: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.

UG: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSSC

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSSC

V - CRÉDITO: PT: 23.695.0452.4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro

Natureza da Despesa: 3390 Fonte: 100

VALOR: R\$ 124.660,00 (cento e vinte e quatro mil seiscientos e sessenta reais).

Art. 2º - O Executante se obriga a cumprir integralmente o que orientado no art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar da data de assinatura dessa resolução, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 fevereiro de 2022

GUSTAVO REIS FERREIRA

Secretário de Estado de Turismo

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2378084

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA ITERJ Nº 05 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

SUBSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso das atribuições que lhe confere a competência delegada através da Portaria PRES/ITERJ nº 247, de 01/07/2021, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 26 do Decreto nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010;

- o constante dos autos do processo nº SEI E-19/014/886/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do ITERJ:

- Jorge Magno Quiares da Silva Soares - Presidente, cargo: Gerente de Administração e Finanças, ID Funcional nº 5120462-2;

- José Jeovan dos Santos - Membro, cargo: Gerente de Recursos Humanos, ID Funcional nº 562699-4;

- Carlos Eduardo França Cardias - Membro, cargo: Auxiliar Técnico II, ID Funcional nº 5085148-9;

- Michel Sotelo Marques - Membro Suplente, cargo: Assistente II, ID Funcional nº 5127541-4.

Art. 2º - Ao servidor José Jeovan dos Santos - Membro, cargo: Gerente de Recursos Humanos - ID Funcional nº 562699-4, é conferida a qualidade de Presidente substituto, de modo a substituir o Presidente em eventuais impedimentos.

Art. 3º - O mandato dos servidores ora designados é de 12 (doze) meses, vedada a recondução para o período imediatamente posterior, salvo decisão justificada do Titular do ITERJ.

Art. 4º - Após a publicação deste ato normativo, cópias da presente Portaria deverão ser encaminhadas à Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SUBLOG/SEPLAG) e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

Art. 5º - Fica revogada a Portaria ITERJ/DIRAF Nº 04 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022

WALDEMIR D'AVILA PEIXOTO
Diretor de Administração e Finanças

Id: 2376468

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 08.03.2022

PROCESSO Nº SEI-330022/000318/2022 - Considerando as informações contidas no relatório da Comissão de Licitação (29554270), **CO-NHEÇO** do recurso e **DOU** provimento, tomando a empresa DKSA CONSULTORIA E LOCAÇÕES EIRELI HABILITADA para a CONCORRÊNCIA Nº 018/2021.

PROCESSO Nº SEI-330022/000326/2022 - Considerando as informações contidas no relatório da Comissão de Licitação (29555194), **CO-NHEÇO** do recurso e **DOU** provimento, tomando a empresa CMAX EMPREENDIMENTOS CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA HABILITADA para a CONCORRÊNCIA Nº 018/2021.

PROCESSO Nº SEI-330022/000327/2022 - Considerando as informações contidas no relatório da Comissão de Licitação (29555763), **CO-NHEÇO** do recurso e **NEGO** provimento, mantendo a empresa H.J. RODRIGUES MELO LTDA INABILITADA para a CONCORRÊNCIA Nº 018/2021.

PROCESSO Nº SEI-330022/000329/2022 - Considerando as informações contidas no relatório da Comissão de Licitação (29555361), **CO-NHEÇO** do recurso e **DOU** provimento, tomando a empresa JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA HABILITADA para a CONCORRÊNCIA Nº 018/2021.

PROCESSO Nº SEI-330022/000282/2022 - Considerando as informações contidas no relatório da Comissão de Licitação (29556115), **CO-NHEÇO** do recurso e **DOU** parcial provimento, porém mantendo a empresa SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA INABILITADA para a CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

Id: 2378017

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 09.03.2022

PROCESSO Nº SEI-330026/000070/2022 - Consubstanciado no Parecer nº 126 DER/ASSJUR SEI- 29418294, na manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-29510375 e na Controladoria SEI-29573623. **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 004/2021 por 12 (doze) meses, a partir de 11/03/2022, transferindo seu término para 10/03/2023, com o valor em R\$ 4.125.916,00 (Quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais), tendo como objeto a "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADORES, EM APOIO AOS DIVERSOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER À MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL ABRANGIDA PELA 4ª E 20ª ROC (RESIDÊNCIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO) SÃO GONÇALO E ITABORAÍ", a cargo da Empresa FERDAN EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sendo aprovado o Cronograma Físico-Financeiro SEI-28555677 e com o Processo origem SEI- 160002/004042/2020.

Id: 2378104

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA COORDENADORA
DE 04.03.2022

PROCESSO Nº SEI-E-04/067834/2000 - **CONCEDO** 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor LUIS ALFREDO RIBEIRO, Auditor do Estado, ID nº. 19429665/01, referente ao período de 13/09/2015 a 10/08/2020.

Id: 2377836

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE Nº 463 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto n.º 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-03/035/1844/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2022

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2377849

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 03/03/2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/016/1888/2015 - **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar SEI-E-03/016/1888/2015, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: HÉLIO NEIVA GUIMARÃES, Id. Funcional 44252978, Professor Docente I, Nível C, Ref. 3, matrícula nº 975183-5, vínculo 1, por ter se ausentado do exercício de suas funções no período de 18/06 até 27/06/2015, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (Index 24786007 - COMISPL; Index 26434714 - CORED) e na Promoção Jurídica da CGE n.º 263/2021/CGE/ASSJUR (Index 29237519).

Id: 2377854